



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005/2020

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, em nome do qual saúdo os demais membros da Mesa Diretora e Parlamentares Mirins deste Poder Legislativo “*Casa José Avelino Dantas*”, venho, no exercício das prerrogativas que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais institutos constitucionais e legais regentes, apresentar Projeto de Lei, dispondo sobre: **A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB, EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, motivado pelas razões de fato e de direito a seguir expostos:

Considerando que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da Lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela Lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a Lei autoriza;

Considerando a necessidade de adequação das receitas procedentes das esferas governamentais da União e do Estado destinados ao enfrentamento do Coronavírus(COVID-19), à Lei Municipal nº 346/19, de 29 de outubro de 2019, que trata do Orçamento Anual, vigente em 2020;

Considerando que toda e qualquer receita/despesa que não esteja amparada pela Lei Orçamentária Anual, requer, obrigatoriamente, sua inclusão previamente, para salvaguardar sua execução plena;

Dentre outros recursos federais ao enfrentamento da COVID-19, consta os provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulado pelo Decreto nº 10.464/2020, de 17/082020, dispondo sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

RAZÃO PORQUE, CONVOCAMOS o Poder Legislativo Mirim, na
1

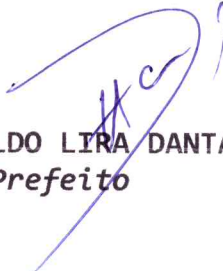


condição de representante do nosso povo, sensível como sempre tem sido as problemáticas do Município, em regime de “URGÊNCIA” “URGENTÍSSIMA”, podendo, inclusive, caso necessite, ser em caráter “EXTRAORDINÁRIO”, para analisar, discutir e votar o Projeto de Lei em anexo no menor espaço de tempo possível, para que possamos adotar as medidas necessárias à implementação dos referidos recursos pelo Poder Executivo, em decorrência dos comandos legais e dos organismos controladores e fiscalizadores o erário.

Ao tempo em que nos colocamos à disposição de todos (as) os (as) Senhores (as) Vereadores (as), por intermédio de nossa Assessoria para quaisquer esclarecimentos e/ou informações adicionais ou que necessitem para formar juízo sobre o assunto proposto.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Martinho/PB, em 23 de setembro de 2020.



AGUIFAILDO LIRA DANTAS
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 005/2020.

DISPÕE SOBRE: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB, EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal e Estadual, em harmonia aos demais normativos da espécie, **SUBMETE**, a Câmara Municipal, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Abre ao Orçamento do Município de **FREI MARTINHO** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.778,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.11	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
13.392.2005.2075	Ações Emergenciais para o Setor Cultural - Covid-19 Lei Aldir Blanc	
1.993	Recursos Emergenciais da Cultura - Lei Aldir Blanc	
335031.01	Premiações Culturais Artísticas, Cient. Desp e outras	14.000,00
339032.01	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.778,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.000,00
	Total	42.778,00

Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do excesso financeiro decorrente da Fonte de Recursos 1.993 - Recursos Emergenciais da Cultura - Lei Aldir Blanc, de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 346/19, de 29 de outubro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Frei Martinho para o exercício de 2020.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PP, em 23 de setembro de 2020.


AGUIFAILDO LIRA DANTAS
Prefeito